

Política de estágio da Universidade Federal de Mato Grosso e a transição escola-trabalho

INTERNSHIP POLICY OF THE MATO GROSSO FEDERAL UNIVERSITY AND SCHOOL-WORK TRANSITION

CAIUBI EMANUEL SOUZA KUHN¹ e PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARÃES²

1 – DOCENTE DO INSTITUTO DE ENGENHARIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. DISCENTE DO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA (EAD), FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS E MEIO AMBIENTE, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO.

2 – DOUTOR EM ECONOMIA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO/PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA, RECIFE/PE – BRASIL

E-MAIL: CAIUBIGEOLGIA@HOTMAIL.COM, GMPAULOHENRIQUE@HOTMAIL.COM

Abstract: The transition from school to work is a growing concern of many governments around the world. This is because highest unemployment rates in general are associated with the young public, and the way this transition occurs can determine the individual's social condition in life. Thus, this study carried out an analysis of internship policies in the engineering courses of the Federal University of Mato Grosso, with the perspective of the school-work transition process. To achieve this, a document analysis of the pedagogical projects of engineering courses was carried out. The results demonstrate that several courses have restrictions that hamper internship in the initial periods, a fact that can lead to school evasion, as well as increase the difficulty of students in a situation of economic vulnerability to progress at academic levels.

Manuscrito:

Recebido: 28/02/2019

Corrigido: 13/08/2019

Aceito: 17/09/2019

Citação: Kuhn, C. E. S.; Guimarães, P. H. M. 2019. Política de estágio da Universidade Federal de Mato Grosso e a transição escola-trabalho. *Terræ Didática*, 15, 1-11, e19036. doi: 10.20396/td.v15i0.8654794

Palavras-chave: Estágio, Transição escola-trabalho, Projeto pedagógico de curso, Engenharia, Evasão escolar.

Introdução

A transição escola-trabalho tem sido uma crescente preocupação dos governos no mundo todo. Em 2012 durante a 101ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (CIT), os países membros da Organização Internacional do Trabalho (OIT) debateram sobre esse processo de transição, e os resultados foram publicados no documento *A crise do emprego jovem: Um apelo à ação*, podendo-se destacar:

A transição lenta e incerta da escola para a vida ativa gera mais dificuldades para a integração no mercado de trabalho devido à falta de experiência. Neste contexto, têm aumentado os estágios, os cursos de aprendizagem e outras formas de aquisição de experiência profissional como formas de obter um trabalho digno. No entanto, estes mecanismos podem correr o risco de, nalguns casos, serem utilizados como forma de obter mão de obra barata ou de substituição de trabalhadores existentes (OIT 2012, p. 7).

O cenário demográfico atual do Brasil apresenta a maior população jovem da história. A inserção dessa população no mundo do trabalho se torna ainda mais difícil, em momentos de crise econômica. Neste contexto, a integração entre estágio e estudo é um dos fatores que facilitam a transição escola-trabalho conforme Furtado (2016, p. 35):

“A transição escola-trabalho é grandemente facilitada onde há uma longa tradição de integrar estudo e trabalho, por meio de programas de aprendizagem. Países como Áustria, Alemanha e Suíça conseguem manter baixas taxas de desemprego entre jovens, mesmo em períodos de crise.

O estágio é normatizado pela Lei Federal 11.788/2008. A legislação apresenta as obrigações de empregadores e instituições de ensino, para que seja realizado o estágio curricular obrigatório ou o estágio não obrigatório e vincula essas atividades ao projeto pedagógico de curso (Brasil, 2008). Nas instituições de ensino superior, as formas como

serão realizados os estágios são normatizadas pelas resoluções aprovadas por conselhos que podem estabelecer restrições específicas ou orientações, que possuem validade legal.

As normatizações internas, no âmbito da gestão pública, criam uma política de estágio própria para cada curso, que deve estar prevista nos projetos pedagógicos. Desta forma, o agente público, neste caso o coordenador de curso e os professores que orientam e acompanham os estágios, devem seguir as diretrizes estabelecidas. A análise está em conformidade com o princípio da legalidade que, conforme Di Pietro (2012), costuma ser referido no sentido restrito (ou princípio da reserva legal), ou em sentido amplo, que abrange a lei em sentido formal, além de atos normativos do Poder Executivo e de órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta.

As políticas internas de estágio de cursos devem ser analisadas não somente do ponto de vista pedagógico, mas também como parte de uma política de transição escola-trabalho, que por sua vez, possui outros fatores determinantes como o econômico e o social. Barbosa et al. (2011), ao analisarem a evasão do curso de Engenharia Elétrica (Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS), apontaram a dificuldade para conciliar trabalho e estudo e o desinteresse pela Engenharia Elétrica como os principais motivos de evasão. Para Caires & Almeida (2000), apesar do crescente reconhecimento da importância do estágio na formação dos alunos do Ensino Superior, o debate em torno do mesmo não é suficientemente aprofundado.

No caso de cursos com turno integral, a dificuldade de realização de estágios ou de poder conciliar trabalho e estudo pode se agravar ainda mais em virtude da carga horária, ampliando assim o desafio da transição escola-trabalho para esses jovens.

Neste trabalho será analisada a política de estágios dos cursos de engenharia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), visando relacionar eventuais efeitos negativos e positivos da política citada em relação a transição escola-trabalho.

O desemprego entre os jovens com idade entre 15 a 24 anos de idade nos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), no Brasil, na União Europeia e na zona do Euro, em média é o dobro da taxa de desemprego total da economia (Furtado 2016, p. 5). O cenário mostra a dificuldade de se conseguir realizar a transição escola-formação-trabalho. Almeida (2014, p. 387) relata uma “alternância

entre situações de trabalho, procura de emprego, duplo emprego, ocupação de postos contratuais sucessivos entrecruzados com períodos de espera, situações de ocupação ocasional, desemprego e retorno aos estudos.”

A transição é ainda mais complexa e difícil, quando se trata de grupos em situações mais delicadas, a exemplo de famílias pobres, negros e moradores de regiões rurais, segundo Corseuil & Franca (2015, p. 21). No Brasil a transição escola-trabalho, pode-se iniciar após os 14 anos por meio dos dispositivos previstos na legislação que rege sobre a aprendizagem. Guimarães et al. (2016, p. 6) relata um vazio de informações entre o momento que o entrevistado chega para ser inserido no mercado de trabalho e o momento que obtém o primeiro emprego.

Conforme Corseuil & Franca (2015, p. 7), mais da metade dos jovens de 15 a 29 anos de idade entre 2006 a 2013 exerciam algum tipo de trabalho, apresentando uma queda de 57,2% para 55,2% no segundo período de referência. Por outro lado, mais da metade dos jovens brasileiros deixam definitivamente a escola com 18 anos de idade, segundo os autores, mas em outros países como Alemanha, Espanha e Estados Unidos, nessa faixa etária cerca de 80% a 90% ainda permanecem na escola.

A evasão do sistema educacional é relacionada por Gonçalves (2014, p. 193) com a necessidade de subsistência própria e/ou da família, acesso a bens de consumo, descrença nos estudos como propulsor de melhores condições de vida, pouca atratividade do sistema educacional, entre outros. Conforme estudo da OIT (2015, p. 14), existe uma clara correlação entre o trabalho informal e a escolaridade. Indivíduos mais escolarizados têm menor propensão à informalidade. Estas informações apresentam o desafio de se conseguir ampliar a escolaridade do jovem brasileiro, visando alcançar uma transição mais efetiva de escola-trabalho e que proporcione um caminho para melhoria da qualidade de vida, por intermédio do trabalho.

A OCDE (2010, p. 17) in Furtado (2016, p. 34) aponta que a permanência no sistema educacional quando relacionada a possibilidade de integração com o mercado de trabalho, por meio de programas de estágio ou de aprendizagem, facilita a transição escola-trabalho. Luecking (2009) in Redig & Glat (2017, p. 9) apresenta a importância para a permanência desses alunos de alunos com deficiência em programas de transição escola-trabalho a exemplo de estágios.

Uma vez que as políticas de assistência estudantil são limitadas conciliar estudo e trabalho, este pode ser o único caminho para muitos jovens que precisam de rendimentos e que buscam ampliar a formação profissional. Neste aspecto o estágio se torna uma alternativa, visto que a legislação do estágio, prevê mecanismos que permitem conciliar escola e trabalho. Como já comentado anteriormente, nos cursos integrais o desafio é ainda maior, visto que a flexibilidade dos horários na instituição de ensino é menor. A construção de uma política do estágio precisa considerar esses fatores, compreendendo que parte da população brasileira não possui condições de cursar uma universidade sem ter uma fonte de renda. Embora inexistam restrições na legislação federal quanto ao período de realização do estágio, a criação de eventuais restrições por atos normativos cria impedimentos para os estudantes e impossibilita que o agente público analise caso a caso.

Revisão de literatura

A transição escola-trabalho no cenário mundial

Em 1973 a 58ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, por meio da Convenção 138 que no Artigo 2º, estabelece no parágrafo 3º a idade de 15 anos para início da etapa de transição escola-trabalho, Sendo que no parágrafo 4º é prevista a possibilidade para os países membros, cuja economia e condições do ensino não estiverem suficientemente desenvolvidas, solicitarem, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores concernentes, reduzir a idade mínima para quatorze anos. Contudo, há restrições ao trabalho na faixa etária entre 14 a 18 anos, onde algumas atividades são proibidas por estarem enquadradas dentro da lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), aprovadas no Brasil pelo Decreto Legislativo 178, de 14 de dezembro de 1999 e pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000 (Brasil, 2000).

Ao se tornarem aptos a serem incluídos no mundo do trabalho, os jovens passam a enfrentar o desafio de realizar a transição-escola. Segundo informações da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2018) as dificuldades são muitas conforme relatado abaixo:

Em 2017, quase 70,9 milhões de jovens estavam desempregados no mundo, o que equivale a uma taxa de desemprego juvenil global de 13,1%.

Jovens têm três vezes mais chances de estarem desempregados do que adultos. Mesmo quando jovens conseguem encontrar trabalho, a qualidade do emprego permanece sendo uma questão. Três de cada quatro jovens no mundo trabalham em empregos informais. Em países emergentes e em desenvolvimento, 16,7% dos jovens trabalhadores vivem com rendas inferiores à linha da extrema pobreza (US\$ 1,90 por dia). Globalmente, estima-se que 21,8% dos jovens não está estudando ou trabalhando. Desses, 76,9% são mulheres. Entre 2017 e 2030, a força de trabalho global juvenil irá aumentar em 25,6 milhões; estes jovens trabalhadores irão precisar de empregos.” Fonte: Tendências Globais de Emprego para a Juventude 2017.

A garantia de uma educação capaz de proporcionar uma transição adequada para o mundo do trabalho e a inclusão do jovem no mundo do trabalho também são colocadas como uma das metas do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS), agenda em vigor da Organização das Nações Unidas (ONU) que norteará as políticas dos países membros até 2030.

A transição escola-trabalho no Brasil

O estudo de Almeida (2014) propõe que a identidade profissional está relacionada uma transição interna e outra externa, a primeira trata da incorporação de experiências escolares e profissionais e a segunda possui relação com a interação entre indivíduos e instituições.

Conforme Furtado (2016, p. 7) os dados de 2014, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE, indica que dos 33,2 milhões, seis em cada dez jovens entre 15 e 24 anos eram economicamente ativos, sendo que cinco estavam empregados e um à procura de emprego. Venturi & Torini (2014) in Furtado (2016 p. 8) afirmam que em 2013, um terço dos jovens com idade entre 15 e 29 anos não completaram a transição escola trabalho de forma satisfatória.

Conforme Corseuil & Franca (2015), a taxa de ocupação média para o ano de 2013 para faixa etária de 15 e 29 é de 55,2% e cresce gradativamente de 19,6% para os jovens com 15 anos para 73,5 quando considerado o público com 29 anos. Conforme Furtado (2016) a relação entre a taxa de desocupação entre jovens (14 a 24 anos) e a taxa de desocupação total 2002-2014 no Brasil tem apontado para uma ampliação do desemprego entre os jovens saindo de 1,98 em 2002 e alcançando 2,48 em 2014.

Segundo estudos da OIT (2015) as taxas de informalidade para o público de 15 a 17 anos é mais alta que para as outras faixas etárias. Corseuil & Franca (2015, p. 11) ressaltam que na faixa etária de 15 anos a única inserção legal no mercado de trabalho se dá pelo contrato de aprendizagem.

Além da dificuldade de inserção no mundo do trabalho, uma reportagem da Agência Brasil (EBC, 2018), apresenta números que apontam para uma alta evasão escolar na faixa etária de 15 a 17 anos, em especial para as mães adolescentes:

Do total de 1,3 milhão de jovens de 15 a 17 anos fora da escola sem ensino médio concluído, 610 mil são mulheres. Entre elas, 35%, o equivalente a 212 mil, já eram mães nessa faixa etária. Apenas 2% das adolescentes que engravidaram deram sequência aos estudos. Já entre os homens, o maior percentual, 63%, estavam trabalhando ou procurando emprego.

Além da elevada taxa de desemprego, Furtado (2016) também apresenta como problemas a baixa produtividade e a colocação em empregos informais, além da rotatividade no emprego ser o dobro de um adulto, e o cenário de crise econômica que afetar com maior intensidade os jovens.

Galland, (1997, p. 55) in Almeida (2014, p. 385) relaciona os desafios da transição escola-trabalho ao contexto não linear que envolve “o fim dos estudos, o acesso ao emprego e a constituição da nova família”. Contudo, a forma como o indivíduo consegue atravessar a correta transição escola-trabalho é um dos fatores que define a qualidade de vida ao longo dos anos seguintes, visto que o acesso ao emprego, a renda e ao nível de escolaridade estão diretamente relacionados entre si.

A política de estágio no Brasil e na UFMT

O estágio no Brasil é normatizado pela Lei Nº 11.788/2008 (Brasil, 2008), onde fica que define:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. § 2º O estágio

visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. (Brasil, 2008)

O estágio também é citado no Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), no artigo 61 “II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)” e no Artigo 82 onde consta, “Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria. (Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008)” (Brasil, 1996).

Na UFMT a normatização dos estágios é feita pelas resoluções do Conselho Diretor (CD) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

A Resolução CD 04/2011 aprova uma minuta de estágio Padrão de Convênio de Concessão de Estágio obrigatório e não-obrigatório a ser adotada pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT, 2011 a).

A Resolução CONSEPE 117/2009, normatiza os procedimentos para realização de estágios (UFMT, 2009 d). O artigo 1º define o entendimento de estágio:

uma atividade prática curricular, componente da formação profissional realizada em ambiente de trabalho, que faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, sob a orientação da instituição de ensino. Envolve não só os aspectos humanos e técnicos da profissão, mas também o comprometimento social com o contexto do campo de estágio (UFMT, 2009 d).

No artigo 2º estabelece os objetivos do estágio, e os preceitos das atividades:

Art. 2º. - O estágio terá como objetivo oportunizar ao aluno a realização de atividades práticas em situações de trabalho, enquanto componente da formação profissional que envolve o desenvolvimento tanto da competência técnico-científica quanto do compromisso político-social. Parágrafo Único - Para a consecução do objetivo previsto neste artigo, o estágio deve: I - Oportunizar ao aluno a vivência de situações de vida e de trabalho que lhe viabilizem a integração dos conhecimentos teórico-práticos a experiência pessoal, através de contínuo processo de ação-reflexão-ação. II - Viabilizar ao aluno auto-afirmação pela pos-

sibilidade de identificar-se profissionalmente e de pré-validar a sua capacitação profissional. III - Proporcionar ao aluno oportunidade de rever posições teóricas quanto à prática profissional em suas relações com a sociedade, à Universidade possibilidade de revisão e renovação dos respectivos currículos de curso e às Empresas eventuais contribuições para a melhoria de sua organização e funcionamento. IV - Contribuir com o campo de estágio na busca de alternativas de solução aos problemas que se configuram na prática. V - Viabilizar a articulação entre a Universidade e as Instituições Públicas ou Privadas para a melhoria da formação crítica e cidadã dos alunos. (UFMT 2009 d)

No artigo 12º, passa para o Colegiado de Curso a responsabilidade sobre a organização administrativa dos estágios. O estágio necessita de acompanhamento constante do quadro de professores e em vários cursos é uma atividade obrigatória. Além desta resolução, os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) também regem sobre a realização do estágio. Nestes documentos contam orientações específicas e o regimento para realização do estágio (UFMT, 2009 d).

Estágios, uma ponte entre o ensino e o mundo do trabalho

Ao analisar a política de estágios, Oliveira (2014, p. 7) conclui que o estágio é, de fato, uma relação de trabalho em sentido amplo que se distingue da relação de emprego por possuir finalidade principalmente educativa. Caires & Almeida (2000), consideram o estágio um espaço privilegiado para concretizar o vínculo entre experiência de trabalho e a formação teórica.

Para Gondim (2002) a inclusão do estágio como componente curricular obrigatório traz vantagens ao estudante na disputa pelo emprego. Fujino & Vasconcelos (2011, p. 46) argumentam que outro componente agregado ao estágio é o conteúdo social, segundo os autores, estudos realizados pela empresa InterScience - Informação e Tecnologia Aplicada, em conjunto com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), revelam que dentro do público pesquisado, de 2002 a 2003, 64% dos estagiários de ensino médio e superior são efetivados nas empresas em que estagiam.

No nível superior a busca por fontes de renda durante a graduação é apontada por Barbosa et al. (2011) como um dos motivos da evasão no curso de Engenharia Elétrica. Os autores apresentam relatos

de estudantes que, por exemplo, devido a elevada carga horária e a dificuldade de conciliar trabalho e estudo, evadiram da graduação para buscar viverem cursos mais concisos, com menos disciplinas por semestre, mais oportunidade de estágio ou bolsas em laboratórios de pesquisa durante o curso.

A importância dos estágios na transição escola-trabalho, pode ser vista de forma clara nos diversos artigos citados, assim como, o estágio também se coloca como um componente curricular importante. Desta forma, os estágios não podem ser analisados somente sob a ótica do trabalho ou na perspectiva educacional.

Procedimentos metodológicos

Este trabalho foi desenvolvido por meio da análise documental dos projetos pedagógicos dos cursos de engenharia da UFMT, disponíveis no sítio eletrônico da instituição, além de outros documentos normativos, tais como, resoluções promulgadas pelo CD, Conselho Universitário (CONSUNE) e CONSEPE.

Os dados foram comparados com as informações fornecidas pelo Instituto Euvaldo Lodi (IEL), sendo esta instituição, uma das que realiza a mediação de estágios, entre empresas e universidades. Após essa etapa, as informações foram discutidas a partir de uma revisão bibliográfica, que buscou informações sobre a normatização nacional e internacional da política de trabalho, tais como, legislações federais, resoluções e estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), além de dados referentes a transição escola-trabalho no Brasil e no Mundo.

Resultados e discussão

Análise dos projetos pedagógicos dos cursos de engenharia da UFMT

As tabelas abaixo apresentam informações extraídas dos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs) de engenharia, dos cinco campi da UFMT. As informações foram organizadas visando a identificar restrições para realização dos estágios curriculares obrigatório e não obrigatório.

Conforme a Tabela 1, no campus de Cuiabá, o estágio curricular obrigatório em geral é realizado nos últimos semestres do curso. Contudo, não há nos PPCs restrições quanto ao semestre de realização do estágio.

Tabela 1. Informações sobre os estágios curriculares obrigatório e não-obrigatório obtidas nos PPCs de engenharia Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Cuiabá. Fontes: UFMT (1998), UFMT (2008a), UFMT (2010a), UFMT (2010b), UFMT (2011c)

Curso	Estágio obrigatório	Estágio não obrigatório
Agronomia	Ter concluído todas as disciplinas de conteúdos básicos e profissionais essenciais até o 8º semestre.	Não há definição de período específico para realização do Estágio Supervisionado curricular não obrigatório, e, portanto, este pode ser feito a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o tempo máximo para a integralização do curso que é de 15 (quinze) semestres.
Eng. Sanitária e Ambiental	10º Semestre	Não consta informação
Eng. Civil	O aluno deve ter cursado três mil horas-aula, equivalente a 80% dos critérios do curso e disponibilidade de horários semanais destinados à prática de estágio.	Não consta informação
Eng. Elétrica	Após o 7º semestre	Em qualquer período do curso
Eng. Florestal	Preferencialmente no último semestre da periodização sugerida para o curso.	O aluno matriculado no Curso de poderá voluntariamente realizar Estágio curricular não obrigatório para complementação da formação profissional.

No campus de Várzea Grande (Tab. 2), com exceção do curso de engenharia de transportes, que não apresenta restrição para realização do estágio não obrigatório e estabelece que o estágio obrigatório deve ser realizado a partir do 7 semestre. Os cursos de engenharia química, engenharia de computação, engenharia de controle e automação, apresentam restrições a realização do estágio não obrigatório, entretanto, os PPCs possuem informações conflitantes, onde em uma parte do documento consta “após a conclusão do sexto semestre” e em outro trecho diz que “o estudante deverá ter necessariamente cursado o primeiro e o segundo semestres”, essa dualidade de informação também aparece em relação ao estágio curricular obrigatório,

onde em um trecho o documento restringe ao 10º semestre e em outro diz que “o estudante deverá ter necessariamente cursado o primeiro e o segundo semestres.” No curso de engenharia de minas para realizar o estágio obrigatório o estudante deve estar matriculado no nono semestre e com até o oitavo semestre concluído, já em relação ao estágio não obrigatório, o PPC também apresenta contradição, em um trecho diz que deve ser realizado após o 6º semestre, em outro trecho, diz que para realizar o estágio o estudante deve estar preferencialmente matriculado a partir do quarto semestre.

Devido a possuírem um número menor de cursos de engenharia, as informações dos campos do Araguaia, Sinop e Rondonópolis, são apresentadas

Tabela 2. Informações sobre os estágios curriculares obrigatório e não-obrigatório obtidas nos PPCs de engenharia Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Várzea Grande. Fontes: UFMT (2014a), UFMT (2014b), UFMT (2014c), UFMT (2014d), UFMT (2014e)

Curso	Estágio obrigatório	Estágio não obrigatório
Eng. de Transportes	7º semestre	não existe restrição
Eng. de Minas	O aluno deve estar matriculado no nono semestre e com até o oitavo semestre concluído.	Após a conclusão do 6º semestre/ preferencialmente matriculado a partir do quarto semestre.
Eng. química	10º semestre / o estudante deverá ter necessariamente cursado o primeiro e o segundo semestres.	Após a conclusão do sexto semestre/ o estudante deverá ter necessariamente cursado o primeiro e o segundo semestres.
Eng. de Computação	10º semestre / o estudante deverá ter necessariamente cursado o primeiro e o segundo semestres.	Após a conclusão do sexto semestre/ o estudante deverá ter necessariamente cursado o primeiro e o segundo semestres.
Eng. de Controle e Automação	10º semestre / o estudante deverá ter necessariamente cursado o primeiro e o segundo semestres.	Após a conclusão do sexto semestre/ o estudante deverá ter necessariamente cursado o primeiro e o segundo semestres.

Tabela 3. Informações sobre os estágios curriculares obrigatório e não-obrigatório obtidas nos PPCs de engenharia Universidade Federal de Mato Grosso, dos campi de Sinop, Araguaia e Rondonópolis. Fonte: UFMT (2007), UFMT (2008b), UFMT (2009a), UFMT (2009b), UFMT (2009c), UFMT (2011b), UFMT (2011d).

Curso	Campus	Estágio obrigatório	Estágio não obrigatório
Eng. De Alimentos (Bacharelado)	Araguaia	PPC não disponível no site da instituição para consulta	
Agronomia (Bacharelado)	Araguaia	8º semestre	Não consta informação
Eng.Civil (Bacharelado)	Araguaia	7º semestre	Não consta informação
Eng. Agrícola e Ambiental (Bacharelado)	Rondonópolis	No último semestre.	Não consta informação
Eng.mecânica (Bacharelado)	Rondonópolis	A partir do sexto semestre.	Não consta informação
Agronomia (Bacharelado)	Sinop	No último período do curso.	Não consta informação
Eng. Agrícola E Ambiental (Bacharelado)	Sinop	Pode ser realizado antes do 10º período, desde que previamente aprovado pela Comissão de Estágios.	tendo cumprido 25% das disciplinas do Curso.
Eng. Florestal (Bacharelado)	Sinop	realizado no semestre conclusivo do Curso.	Somente poderá ingressar nas atividades de estágio o acadêmico que concluiu, com aprovação, as disciplinas consideradas requisito indispensável à atuação técnica na área escolhida.

de forma conjunta na tabela 3. Em geral, os cursos não apresentam restrições a realização do estágio não obrigatório, com exceção do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental do campus de Sinop, que estabelece que para realizar o estágio, o estudante deve ter concluído 25% das disciplinas do curso. No curso de engenharia florestal, a restrição a realização do estágio não obrigatório, está relacionada a ter cursado e sido aprovado na disciplina da área do estágio pleiteado, neste caso, na prática o texto restringe o estágio ao segundo semestre em diante. Em todos os PPCs o estágio curricular obrigatório está previsto para ser realizado ou no último semestre do curso, ou nos últimos dois semestres.

Análise das informações do Instituto Euvaldo Lodi (IEL)

O Instituto Euvaldo Lodi (IEL) é uma das instituições que realiza a intermediação de estágios entre empresas e universidades. A análise dos dados disponíveis no instituto possui caráter complementar às informações obtidas nos projetos pedagógicos de curso. A lei prevê que o coordenador do curso deve analisar a pertinência do estágio em consonância com o PPC, desta forma, a coordenação de curso, a comissão de estágio e ou o colegiado podem ter

chegado a algum entendimento sobre restrições a realização de estágio a partir de um determinado período, mesmo sem essa restrição existir nos documentos normativos de forma explícita. A Tabela 4 fornece as informações dos cursos de engenharia dos campi de Cuiabá e Várzea Grande, repassadas a empresas que buscam estágios no IEL.

Princípio da legalidade e a política de estágio

Conforme Di Pietro (2012) a Constituição adotou a fórmula do Estado de Direito. Para Aragão (2004, p. 53), conforme dos quatro princípios da legalidade propostos por Charles Eisenmann, dois deles são possíveis de ser aplicados. No primeiro deles a “Administração Pública pode fazer o que uma norma superior, legal ou constitucional, a autorize, a habilite a fazer, ainda que não entre nos detalhes do conteúdo dos atos a serem emitidos”, no segundo caso “A Administração só pode emitir os atos que se esteiem em norma legal, não apenas habilitadora, mas predeterminante do conteúdo dos atos a serem praticados.” Conforme Correia (1987), o princípio da legalidade está vinculado a não-contrariedade legal, ou seja, a ação administrativa não pode entrar em contradição com a lei, assim como necessita estar em conformidade com a

Tabela 4. Restrição à realização de estágio por período, conforme o Instituto Euvaldo Lodi (IEL). Fonte: Instituto Euvaldo Lodi (IEL), em 17/07/2018.

Curso	Estágio a partir
Engenharia Elétrica	7
Engenharia de Minas	6
Agronomia	5
Engenharia Florestal	5
Engenharia Ambiental e Sanitária	2
Engenharia Civil	1
Engenharia da Computação	1
Engenharia de Transportes	1
Engenharia Química	1

legislação vigente. No mesmo sentido, para Marra (2014) “A ação administrativa somente é válida se estiver de acordo com as fontes reconhecidas pelo Direito – a legalidade das fontes e o uso da fonte correta são pressupostos formais da legalidade da ação administrativa” o autor ainda ressalta as inúmeras fontes legislativas que regem o direito administrativo, podendo elas serem próprias próprias (editadas pelo Congresso) ou impróprias (editadas pelo Executivo com autorização do Congresso).

Neste contexto, é preciso olhar a construção do projeto pedagógico de curso, como a elaboração de um instrumento legal e normativo. Os projetos pedagógicos de curso (PPC), apresentaram diferentes restrições quanto ao período de realização do estágio obrigatório e não obrigatório. A legislação atual só permite a realização de estágio, quando ligado a instituição de ensino e em consonância com as normas estabelecidas nos PPCs. Desta forma, caso se tenha nos projetos pedagógicos alguma restrição, em um eventual caso de excepcionalidade, comum dentro do universo acadêmico, que engloba uma vasta pluralidade situacional, o coordenador de curso ou a comissão de estágio ficam impedidos de celebrar o contrato de estágio, em virtude do princípio da legalidade.

A política de estágio e a transição escola-trabalho

Os cursos de engenharia em geral são integrais, e possuem uma grade de horários que varia de semestre para semestre. Barbosa et al. (2011) cita a dificuldade de organização dos horários das disciplinas, o grande índice de reprovações ou a necessidade de conciliar trabalho e estudo, como

motivos que levam o estudante a evasão. Caires & Almeida (2000, p. 225) considera que a universidade possui a maior fatia de responsabilidade de indução progressiva no mundo do trabalho e relaciona esse processo a realização de estágios desenvolvidos ao longo do percurso acadêmico.

Os cursos que restringem a realização de estágios podem com isso dificultar o processo de transição escola-trabalho. Viera et al. (2011, p. 31) considera o estágio uma atividade privilegiada de exploração vocacional, que permite maior conhecimento de si próprio e do mundo do trabalho, e permite a realizar experiências diretas, mas também a aprendizagem por observação. O papel da universidade no desenvolvimento do estágio e considerado como secundário por Caires & Almeida (2000, p. 224), para os autores, cabe ao professor supervisor a observação, orientação e modelagem do aluno.

O estágio não obrigatório e o estágio obrigatório possuem o mesmo rigor de acompanhamento pedagógico conforme a lei do estágio. Do ponto de vista do trabalho, como fonte de renda, e considerando o estágio como algo integrante da política de trabalho, o estágio não obrigatório garante melhores condições para o estudante, pois nesta modalidade o pagamento de bolsa e outros direitos como férias está assegurado.

A política de transição escola-trabalho começa aos 14 anos no Brasil. Garantir o ensino para todas as camadas sociais é uma das funções da universidade pública; os estudantes nas universidades se encontram em faixa etária na qual a maioria das pessoas é economicamente ativa. Considerando a renda da população brasileira e a existência de milhões de pessoas em extrema pobreza, as restrições previstas em alguns projetos pedagógicos à realização de estágio, conforme a literatura já citada, pode contribuir para evasão escolar e dificultar a ascensão social, principalmente de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica.

A criação de mecanismo de orientação em relação a estágios deve também levar em consideração o pensamento existente no universo profissional. Fujino & Vasconcelos (2011, p. 56) consideram importante a maior participação das instituições de ensino nos Conselhos Profissionais, para estabelecer diretrizes de supervisão de estágios visando balizar o exercício da profissão e os objetivos almejados pelo aprendiz e instituições de ensino. A universidade, por meio de uma política de estágios eficiente para cada curso, pode garantir um sistema que permita a realização de estágios desde o primeiro semestre,

sendo devidamente analisados e acompanhados caso a caso, possibilitando avaliar cada situação de forma individualizada. A criação de normas restritivas neste caso é prejudicial, pois ignora a pluralidade de fatores e condições inerentes à formação acadêmica, o contexto social e o mundo do trabalho.

Contexto social e aspectos pedagógicos

Para Fujino & Vasconcelos (2011) o estágio deve ser capaz de estimular o conhecimento crítico da realidade social, balizadas por valores éticos que devem orientar sua prática profissional, o objetivo da disciplina curricular, por sua vez, é estabelecido no projeto do curso, que busca realizar uma aproximação com a prática no mundo do trabalho, a compreensão das relações de trabalho e a articulação de competências necessárias para o exercício profissional. Neste sentido, Fleming (2015, p. 90) considera que as diretrizes curriculares nacionais permitem currículos mais flexíveis, que abrem espaço para inserção de atividades práticas, entre elas a prática de estágio.

Na literatura e nos atos normativos, nota-se que os estágios e as atividades extracurriculares têm se tornado cada vez mais importantes nos projetos pedagógicos de cursos, demonstrando a importância do estágio no processo de formação. Conforme pesquisa realizada Fujino & Vasconcelos (2011, p. 40) os estudantes realizam muitos estágios extracurriculares desde o primeiro ano de graduação e acreditam que o estágio contribuiu de forma muito positiva para sua formação.

A evasão nas universidades é um dos problemas que precisa ser combatido. Para diversos autores como Baggi & Lopes (2011), Prim & Fávero (2013) Almeida & Rocha, (2010) Barbosa et al. (2011) este fenômeno possui como um dos motivos a desigualdade social e as dificuldades financeiras inerentes a ela. A prática do estágio é uma alternativa para que estudante consiga estudar e trabalhar. A restrição ao estágio pode levar os estudantes a desenvolverem atividades informais, ou mesmo, em alguns casos abandonarem o curso. As universidades precisam estar conectadas com a realidade social brasileira, onde muitos estudantes não possuem o suporte familiar necessário para que não precisem trabalhar durante a graduação. Desta forma, o trabalho precisa ser visto como necessidade social, e o estágio como instrumento que possibilite acesso a renda e qualificação, dois elementos fundamentais para incentivarem esse indivíduo a continuar o estudo,

visando obter uma posição melhor no mundo do trabalho. Na literatura é pacificado o entendimento de que, quanto maior o grau de escolaridade, maior o salário.

Considerações Finais

A análise dos PPCs de engenharia da UFMT, desenvolvida neste trabalho, mostrou que os estágios obrigatórios estão restritos em geral aos últimos dois períodos do curso, enquanto os estágios não obrigatórios são tratados de duas formas distintas: os que criam restrições e os que não criam restrições quanto ao período de realização do estágio.

A revisão bibliográfica revelou o difícil cenário de transição dos jovens da escola para o mundo do trabalho. Assim, a prática de estágio precisa ser vista não só do ponto de vista pedagógico, mas também como um processo de transição para o mundo do trabalho. Devido à realidade social de muitos estudantes, o estágio pode ainda ser visto como alternativa de renda que permita conciliar estudo e trabalho, evitando a evasão do indivíduo e fomentando que ele alcance um nível educacional mais elevado. A análise responde à hipótese inicialmente formulada, de que a política de estágio de diversos cursos de engenharia da UFMT não favorece a transição escola-trabalho dos estudantes, e pode ainda relacionar-se com a evasão escolar.

Sob a ótica da construção de uma política pública, e considerando o princípio da legalidade, os projetos pedagógicos, ao apresentarem caráter restritivo, impedem o coordenador de curso de autorizar estágio mesmo em casos excepcionais. Ao analisar a legislação, faz mais sentido que o curso não crie novas restrições, mas que fortaleça o processo de acompanhamento e análise dos estágios obrigatórios e não obrigatórios.

A construção das políticas universitárias precisa estar em consonância com a realidade social brasileira; como para a maioria dos jovens trabalhar é uma necessidade, os estágios são uma das alternativas de renda para que consigam conciliar um curso integral com trabalho e renda. Ao proibir a realização de estágio a universidade fomenta o trabalho informal ou até a evasão do curso.

Um estudo sobre os motivos da evasão nos cursos de engenharia na UFMT poderia auxiliar no entendimento sobre o processo de evasão nas universidades, a importância do estágio e a relação com a transição para o mundo do trabalho.

Referências

- Almeida, M. S. (2014). A transição da escola para o mundo do trabalho constituída em objecto de estudo: Uma abordagem teórico-metodológica. Campinas. *Caderno temático CEDES Educação e Trabalho*, 34(94), 385-400.
- Almeida, S.; & Rocha, C. (2010). O sistema de aprendizagem e as transições de jovens da escola ao mundo do trabalho. A relação com o saber: formas e temporalidades identitárias. *Educação sociedade e cultura*, 31: 83-103.
- Aragão, A. S. A. (2004). Concepção pós-positivista do princípio da legalidade. Rio de Janeiro, *R. Dir. Adm.*, 236, 51-64.
- Baggi, C. A.; & Lopes, D. A. (2011). Evasão e avaliação institucional no ensino superior: uma discussão bibliográfica. Campinas; Sorocaba, SP: *Avaliação*, 16(2), 355-374.
- Barbosa, P. V.; Mezzomo, F.; & Loder, L. L. (2011). Motivos de Evasão no curso de Engenharia Elétrica: Realidade e perspectivas. In *XXXIX Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia*. 03 a 06 de outubro. Blumenau –SC.
- Brasil. (2000). *Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000*. URL: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm. Acesso 20 de julho de 2018
- Brasil. (2008) *Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008*. URL: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm. Acesso 20 de julho de 2018
- Brasil. (1996). *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. URL: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso 20 de julho de 2018
- Caires, S.; & Almeida, L. S. (2000). Os estágios na formação dos estudantes do ensino superior: tópicos para um debate em aberto. *Revista Portuguesa de Educação*, 13(2), 219-241.
- Conferência Internacional do Trabalho. 1973. Convenção Nº 138. *Sobre a idade mínima de admissão ao emprego*, Conferência Internacional do Trabalho, 58ª Sessão, 1973. URL: <http://www.tst.jus.br/documents/2237892/0/Conven%C3%A7%C3%A3o+138+da+OIT++Idade+m%C3%ADm+a+de+adm+iss%C3%A3o+ao+emprego>. Acesso 20 de julho de 2018.
- Corseuil, C. H. L.; & Franca M. A. P. (2015). *Inserção dos jovens no mercado de trabalho brasileiro: evolução e desigualdades no período 2006-2013*. Brasília: OIT.
- Correia, J. M. S. (1987). Legalidade e Autonomia Contratual nos Contratos Administrativos, *Livraria Alameda*, Coimbra.
- Di Pietro, M. S. Z. (2012). Belo Horizonte, *Atualidades Jurídicas*: Revista do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.
- EBC. *Estudo mostra que 1,3 milhão de jovens de 15 a 17 anos abandonam escola*. URL: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-02/13-milhao-de-jovens-entre-15-e-17-anos-abandonam-escola-diz-estudo>. Acesso 20 de julho de 2018
- Eisenmann, C. H. (1959). O direito administrativo e o princípio da legalidade. *Revista de Direito Administrativo*.
- Fleming, S. C. R. (2015). *Envolvimento acadêmico e autoeficácia na transição para o trabalho: Um estudo com universitários concluintes*. Salvador-BA: UFBA. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. (Dissert. Mestrado)
- Fujino, A.; & Vasconcelos, M. O. (2011). Estágios: reflexões sobre a ação didático-pedagógica na formação do profissional da informação. *CRB-8 Digital*, São Paulo, 4(1), 40-58.
- Furtado, A. (2016). *Desemprego entre jovens: situação do Brasil e lições da experiência internacional*. Estudo técnico. Câmara dos Deputados.
- Gondim, S. M. G. (2002). Perfil profissional e mercado de trabalho: relação com a formação acadêmica pela perspectiva de estudantes universitários. *Estudos de Psicologia*, 7(2), 299-309.
- Gonçalves, A. L. A. (2014). Aprendizagem profissional: trabalho e desenvolvimento social e econômico; *Estudos avançados* 28, 81.
- Guimarães, N. A.; Marteleto L.; & Brito M. M. A. (2016). Os jovens e o mercado de trabalho no Brasil” Trajetórias e transições. Os múltiplos e difíceis caminhos dos jovens brasileiros no mercado de trabalho. *13th Brasa International Congress*; Providence, RI.
- Marrara, T. (2014). As fontes do direito administrativo e o princípio da legalidade. *Revista digital de direito administrativo*. 1 (1), 23-51.
- Oliveira, R. M. de. (2014). *O desvirtuamento do contrato de estágio na administração pública*. Universidade Estadual da Paraíba. Centro de Ciências Jurídicas. (Trabalho de conclusão de curso - Graduação em Direito)
- Organização das Nações Unidas (ONU). *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; 2015*. URL: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso 20 de julho de 2018.
- Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2015. *Juventude e trabalho informal no Brasil*. OIT Escritório no Brasil; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). - Brasília: OIT.
- Organização Internacional do Trabalho (OIT). (s.d.). *Emprego Juvenil*. URL: <http://www.ilo.org/brasilia/temas/emprego/lang--pt/index.htm>. Acesso 20 de julho de 2018.
- Organização Internacional do Trabalho (OIT). (2012). *A crise do emprego jovem: Um apelo à ação Resolução e conclusões da 101ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho*, Genebra, 2012. URL: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/

- documents/meetingdocument/wcms_311608.pdf”. Acesso 20 de julho de 2018.
- Prim, A. L.; & Fávero, J. D. (2013). Motivos da evasão escolar nos cursos de ensino superior de uma faculdade na cidade de Blumenau. *Tecnologias para Competitividade Industrial*. Florianópolis, n. Especial Educação. 53-72.
- Redig, A. G.; & Glat, R. (2017). Programa educacional especializado para capacitação e inclusão no trabalho de pessoas com deficiência intelectual; *Ensaio: aval. pol. públ. Educ.* Rio de Janeiro.
- Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT. (1998). *Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil*, Estrutura curricular em regime seriado com periodização anual - 1995 / 1998. Cuiabá, MT: Faculdade de Tecnologia e Engenharia.
- Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT. (2007). *Projeto Político Pedagógico: Curso de Graduação em Engenharia Mecânica UFMT/CUR*. Rondonópolis, MT: Instituto de Ciências Exatas e Naturais.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2008a). *Projeto Político Pedagógico Engenharia Sanitária e Ambiental*. Cuiabá, MT: Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia – FAET, Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental – DESA.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2008b). *Projeto Político Pedagógico Curso de Agronomia*. Sinop, MT: Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2009a). *Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Florestal*. Sinop, MT: Campus de Sinop, Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2009b). *Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Agronomia*. Barra do Garças, MT: Campus Universitário do Araguaia, Instituto de Ciências Exatas e da Terra.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2009c). *Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil*, Bacharelado. Barra do Garças, MT: Campus Universitário do Araguaia, Instituto de Ciências Exatas e da Terra.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2009d). Resolução Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão N.º 117.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2010a). *Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Florestal*. Cuiabá, MT: Faculdade de Engenharia Florestal, Departamento de Engenharia Florestal.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2010b). *Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica*. Cuiabá, MT: Faculdade De Arquitetura, Engenharia e Tecnologia, Departamento de Engenharia Elétrica.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2011a). Resolução Conselho Diretor N.º 04.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2011b). *Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental Projeto Pedagógico do Curso (PPC)*. SINOP, MT: Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais, Campus Universitário de Sinop.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2011c). *Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia/ Cuiabá*. Cuiabá, MT. Faculdade de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2011d). *Reformulação do Projeto Pedagógico Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental*. Rondonópolis, MT. Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2014a). *Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Engenharia de Computação - 2014 a 2019*, Cuiabá, MT: Campus Universitário Várzea Grande, Instituto de Engenharia.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2014b). *Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Engenharia Química - 2014 a 2019*. Cuiabá, MT: Campus Universitário Várzea Grande, Instituto de Engenharia.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2014c). *Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação - 2014 a 2019*. Cuiabá, MT: Campus Universitário Várzea Grande, Instituto de Engenharia.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2014d). *Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Engenharia de Transportes - 2014 a 2019*. Cuiabá, MT: Campus Universitário Várzea Grande, Instituto de Engenharia.
- Universidade Federal de Mato Grosso. (2014e). *Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Engenharia de Minas - 2014 a 2019*. Cuiabá, MT: Campus Universitário Várzea Grande, Instituto de Engenharia.
- Vieira, D. A.; Caires, S.; & Coimbra, J. L. (2011). Do ensino superior para o trabalho: Contributo dos estágios para inserção profissional. *Revista Brasileira de Orientação Profissional*, 12(1), 29-36.